

Evento 174

Evento:

PETIÇÃO

Data:

26/01/2024 10:29:54

Usuário.:

SC046240 - LUCAS RAFAEL GONCALVES CORREA CIDRAL

Processo:

5049005-45.2020.8.24.0038

Sequência Evento:

174

Documento 1

Tipo documento:

PETIÇÃO

Evento:

PETIÇÃO

Data:

26/01/2024 10:29:54

Usuário:

SC046240 - LUCAS RAFAEL GONCALVES CORREA CIDRAL

Processo:

5049005-45.2020.8.24.0038

Sequência Evento:

174

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL/SC

Autos nº 5049005-45.2020.8.24.0038

EXCELLENZA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.388.940/0001-60, com sede a Rua dos Ginásticos, nº 126, Conj. 01, Sala 02, Centro, do Município de Joinville/SC, neste ato **representada por Lucas Rafael G. C. Cidral**, advogado inscrito na OAB/SC nº 46.240, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, juntar a ATA da Assembleia Geral de Credores (AGC), nos termos expostos a seguir.

A Assembleia Geral de Credores realizada no dia 25/01/2024, às 9h, de forma virtual, em continuação da 2ª Convocação, tendo como pauta principal a apresentação, discussão e votação do Segundo Modificativo do Plano de Recuperação Judicial - PRJ proposto pela Recuperanda e juntado aos autos no Evento 172.

A Recuperanda apresentou o Segundo Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial (PRJ) justificando que as alterações visavam atender às expectativas dos credores, incluindo a redução de carência e melhoria nos prazos de pagamento, alinhados aos parâmetros atuais da Recuperanda. Enfatizou que as disposições finais do modificativo substituem as do plano original, juntada nos eventos 47 e 166.

Durante a assembleia, na condição de credores, a Caixa Econômica e o SICREDI, apresentaram ressalvas ao plano, as quais foram aceitas e incorporadas pela Recuperanda ao modificativo, respeitando o disposto no art. 55, §3º da Lei 11.101/2005. Destaca-se, especialmente, a ressalva do credor SICREDI, que estabelece: "*Para todo e qualquer valor antecipado ao Credor Colaborativo deverá ser depositado montante equivalente em Juízo, a fim de garantir, proporcionalmente, o pagamento aos demais credores*", passando a integrar o Segundo Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial.

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Assim, após as alterações, o Segundo Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial foi submetido à votação e obteve aprovação unânime, representado por 100% do valor dos créditos dos representantes presentes.

Portanto, em cumprimento ao disposto no artigo 37, §7º da Lei nº 11.101/2005, requer-se a juntada da referida ATA e da lista de presença, anexa a este pedido, para que seja devidamente registrada nos autos do processo, ratificando as decisões tomadas pela maioria dos credores presentes. Requer-se, ainda, a homologação das deliberações realizadas na AGC, de modo a conferir eficácia jurídica ao 2º Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial aprovado.

Por fim, permaneço à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Joinville/SC, 26 de janeiro de 2024.

Excellenza Consultoria Empresarial

CNPJ nº 30.388.940/0001-60

Documento 2

Tipo documento:

ATA

Evento:

PETIÇÃO

Data:

26/01/2024 10:29:54

Usuário:

SC046240 - LUCAS RAFAEL GONCALVES CORREA CIDRAL

Processo:

5049005-45.2020.8.24.0038

Sequência Evento:

174

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

**AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LTDA - EPP**

2ª CONVOCAÇÃO EM CONTINUAÇÃO – 25 de janeiro de 2024

PROCESSO AUTOS nº 5049005-45.2020.8.24.0038

**VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO
SUL/SC**

Data e hora:

25 de janeiro de 2024, às 09h00 (horário de Brasília)

Local:

Assembleia Geral de Credores Virtual operada pela Plataforma BEx (www.brasilexpert.com.br)

Convocação:

Editais devidamente publicados no DJE, na data de 10/08/2023, mov. 147, expedidos nos autos da Recuperação Judicial AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA - EPP., autos nº 5049005-45.2020.8.24.0038, em trâmite na Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul/SC.

Trabalhos:

Dando início aos trabalhos em continuação da 2ª convocação, com quórum nos termos do art. 37, §2º da Lei nº 11.101/05, encontravam-se presentes o Administrador Judicial, o representante da Recuperanda e os credores relacionados na lista de presença que acompanha a presente ata.

Dando início aos trâmites do conclave, o administrador judicial convidou o credor **SICREDI NORTE SC**, representada por sua procuradora **Dra. Barbara Meira de Souza - OAB/SC 38.711**, para ser o credor

secretário, que ao final da assembleia promoverá a validação de seus termos, ficando à vontade para qualquer alteração ou inserção que entenda pertinente, recebendo ao final pelo e-mail barbara@sh.adv.br, para conferência final e assinatura digital.

O Banco do Brasil S/A, representado por sua preposta Bruna Francesconi Zeferino e a Caixa Econômica Federal, representada por sua preposta Valderlânia Luna, também participaram da presente Assembleia como ouvinte.

Para assinatura da ata, foram convidados dois credores de cada classe, para os quais a ata também será encaminhada para o e-mail já cadastrado junto a esta Administradora Judicial, para assinatura digital, sendo indicados:

CLASSE I

Não há créditos.

CLASSE II

Não há créditos.

CLASSE III

SICREDI NORTE SC

Representada pela Dra. BARBARA MEIRA DE SOUZA

OAB/SC 38.711

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Representada pela Dra. SARAH LOISE CUNHA CRISTOFARI

CPF nº 037.053.789-02

CLASSE IV

RND CONSULTORIA

Representada pela Dra. ALINE TAÍS CONSTANTINO CRISTOFOLINI

OAB/SC 54.318

De início, a Dra. Valderlânia Luna, ouvinte da Caixa Econômica Federal solicitou que conste em ATA as seguintes ressalvas: *“A CAIXA reserva-se no direito de não liberar as garantias prestadas, caso haja repactuação da dívida, por força do artigo 50, §1º e 59 caput, in fine da Lei 11.101/05.*

A CAIXA reserva-se na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos, na forma do §1º do artigo 49 da Lei 11.101/2005.

Sugere-se a inclusão de cláusula contratual com previsão de incidência de encargos punitivos à Recuperanda em caso de atraso de pagamento das parcelas avençadas, tais como mora, juros ou multa. A CAIXA discorda da previsão de convocação de nova assembleia, caso haja o descumprimento de qualquer obrigação prevista no PRJ ou não, essa previsão é ilegal, por ofensa ao disposto no §1º do art. 61 da LRF, visto que o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convalidação da recuperação em falência, nos termos do art. 73 desta Lei. A CAIXA discorda da baixa dos protestos e cadastros restritivos de crédito em face dos sócios e/ou administradores (atuais e passados) e/ou garantidores.

Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas no PRJ e seu respectivo Aditivo a presente RJ deverá ser convalidada em falência, conforme os preceitos da Lei 11.101/05.

A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas.

A CAIXA discorda de toda e qualquer proposta ajustada no PRJ e/ou aditivos, porventura existentes, que atentem contra as disposições constantes da Lei 11.101/2005 e demais Estatutos Federais”

Feitos os esclarecimentos iniciais, o Administrador Judicial apresentou o representante da Recuperanda, Dr. Marcelo Roberto Cabral, para suas manifestações iniciais com relação ao 2º modificativo apresentado pela Recuperanda.

Passada a palavra a Recuperanda, o Dr. Marcelo Roberto Cabral indicou ter sido possível efetuar as modificações que atendessem a proposta aos credores, reduzindo o período de carência e prazos de pagamentos. Ademais, ratificou que as disposições finais do modificativo apresentado substituem as dispostas no plano inicial. Informa também concordar com as ressalvas prestadas pela Caixa Econômica Federal. Com exceção aos encargos punitivos no caso de atraso ou não pagamento dos créditos informados, visto que, caso ocorra a referida situação, haverá a convolação da Recuperação Judicial em Falência.

Dito isto, o Dr. Marcelo reiterou a solicitação do credor SICREDI referente a seguinte ressalva: “Para todo e qualquer valor antecipado ao Credor Colaborativo deverá ser depositado montante equivalente em Juízo, a fim de garantir, proporcionalmente, o pagamento aos demais credores”, que passará a ser parte integrante do Segundo Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial.

O Administrador judicial passou a palavra aos credores com intenção de se manifestar na presente Assembleia Geral de Credores e não houve maiores ressalvas. Portanto, foi sugerido pelo Administrador judicial o início da votação do Plano de Recuperação Judicial.

O administrador Judicial suspendeu o conclave por 5 (cinco) minutos para apuração do resultado pela Plataforma BEx. Após os votos dos representantes, na primeira votação foi constatada a aprovação do Plano de Recuperação Judicial e Aditivo apresentados, por 100% do valor dos créditos com representantes presentes.



Por fim, o Administrador Judicial suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata.

Na sequência, a ata foi lida, aprovada pelos credores presentes e segue assinada em conformidade com o artigo 37, §7º, da Lei nº 11.101/05.

Os trabalhos foram encerrados às 10h00.

Joinville, 25 de janeiro de 2024.

SICREDI NORTE SC

LUCAS CIDRAL
OAB/SC 46.240
Presidente da Mesa

Administradora Judicial

REPRESENTADA PELA DRA. BARBARA M.DE SOUZA
OAB/SC 38.711

Credor Secretário

MARCELO ROBERTO CABRAL REINHOLD
OAB/SC 44.416

Advogado da Recuperanda

CLASSE III

SICREDI NORTE SC

Representada pela Dra. BARBARA MEIRA DE SOUZA

OAB/SC 38.711

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Representada pela Dra. SARAH LOISE CUNHA CRISTOFARI

CPF nº 037.053.789-02

CLASSE IV

RND CONSULTORIA

Representada pela Dra. ALINE TAÍS CONSTANTINO CRISTOFOLINI

OAB/SC 54.318

ATA AMBIENTEC - 2º CONVOCAÇÃO EM CONTINUAÇÃO - 25.01.24 - VERSÃO FINAL (1) - PARA ASSINATURA (1).pdf

Documento número #b5360396-2f67-4771-a8f4-0b0ff1176487

Hash do documento original (SHA256): fdc2cf853a6ecf1600e2bcf4cf8ea9208591960044d1703bb80de8fa3f8931a4

Assinaturas

-  **Taíze Savi**
CPF: 083.326.369-22
Assinou como parte em 25 jan 2024 às 10:58:30
-  **Sarah Cunha**
CPF: 037.053.789-02
Assinou como parte em 25 jan 2024 às 10:26:51
-  **BARBARA MEIRA DE SOUZA**
CPF: 047.880.849-61
Assinou como parte em 25 jan 2024 às 14:17:57
-  **MARCELO ROBERTO CABRAL REINHOLD**
CPF: 726.350.530-49
Assinou como parte em 25 jan 2024 às 10:41:23
-  **ALINE TAÍS CONSTANTINO CRISTOFOLINI**
CPF: 092.828.369-08
Assinou como parte em 25 jan 2024 às 10:28:23
-  **Lucas Cidral**
CPF: 054.723.489-94
Assinou como parte em 25 jan 2024 às 10:30:54

Log

- 25 jan 2024, 10:25:11 Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee criou documento número b5360396-2f67-4771-a8f4-0b0ff1176487. Data limite para assinatura do documento: 29 de janeiro de 2024 (10:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

- 25 jan 2024, 10:25:11 Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: taizesavi@brustolin.adv.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Taíze Savi.
- 25 jan 2024, 10:25:11 Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: sarah.cunha@caixa.gov.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sarah Cunha.
- 25 jan 2024, 10:25:11 Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: barbara@sh.adv.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BARBARA MEIRA DE SOUZA.
- 25 jan 2024, 10:25:11 Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: marcelo@mrcr.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCELO ROBERTO CABRAL REINHOLD.
- 25 jan 2024, 10:25:11 Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: alinetais_cc@hotmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALINE TAÍS CONSTANTINO CRISTOFOLINI.
- 25 jan 2024, 10:25:11 Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: lucas@wholz.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Cidral.
- 25 jan 2024, 10:26:51 Sarah Cunha assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail sarah.cunha@caixa.gov.br. CPF informado: 037.053.789-02. IP: 200.201.175.128. Componente de assinatura versão 1.726.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 jan 2024, 10:28:23 ALINE TAÍS CONSTANTINO CRISTOFOLINI assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail alinetais_cc@hotmail.com. CPF informado: 092.828.369-08. IP: 45.168.4.107. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.2770114 e longitude -48.781031. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.726.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 jan 2024, 10:30:54 Lucas Cidral assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucas@wholz.com.br. CPF informado: 054.723.489-94. IP: 189.27.181.34. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.3114308 e longitude -48.8498116. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.726.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 jan 2024, 10:41:23 MARCELO ROBERTO CABRAL REINHOLD assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelo@mrcr.com.br. CPF informado: 726.350.530-49. IP: 177.200.130.18. Componente de assinatura versão 1.726.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 jan 2024, 10:58:30 Taíze Savi assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail taizesavi@brustolin.adv.br. CPF informado: 083.326.369-22. IP: 187.45.105.152. Componente de assinatura versão 1.726.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

25 jan 2024, 14:17:57 BARBARA MEIRA DE SOUZA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail barbara@sh.adv.br. CPF informado: 047.880.849-61. IP: 189.27.184.183. Componente de assinatura versão 1.726.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

25 jan 2024, 14:17:58 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b5360396-2f67-4771-a8f4-0b0ff1176487.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b5360396-2f67-4771-a8f4-0b0ff1176487, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Credor	Classe	Valor	Representante	CPF	OAB	Data
INTERLEX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Quirografarios	R\$ 384.084,80	TAIZE SAVI	08332636922	OAB/SC 44.055	25/01/2024 08:06:13
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Quirografarios	R\$ 326.826,26	SARAH LOISE CUNHA CRISTOFARI	03705378902		25/01/2024 08:31:03
SICREDI NORTE SC	Quirografarios	R\$ 1.249.443,93	BARBARA MEIRA DE SOUZA	04788084961	OAB/SC 38.711	25/01/2024 08:17:50
MARCELO ROBERTO CABRAL REINHOLD SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Quirografarios	R\$ 5.000,00	MARCELO ROBERTO CABRAL REINHOLD	72635053049	OAB/SC 44.416	25/01/2024 08:32:05
MARCIO VIRGILIO GERMANO	Quirografarios	R\$ 1.600,00	ALINE TAÍS CONSTANTINO CRISTOFOLINI	09282836908	OAB/SC 54.318	25/01/2024 08:22:08
ADRIANA DA SILVA ZAMBONETTI	Quirografarios	R\$ 440,00	ALINE TAÍS CONSTANTINO CRISTOFOLINI	09282836908	OAB/SC 54.318	25/01/2024 08:22:08
YOHANN REIMER DANTAS	Quirografarios	R\$ 267,60	ALINE TAÍS CONSTANTINO CRISTOFOLINI	09282836908	OAB/SC 54.318	25/01/2024 08:22:08
BRS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	Quirografarios	R\$ 5.500,00	ALINE TAÍS CONSTANTINO CRISTOFOLINI	09282836908	OAB/SC 54.318	25/01/2024 08:22:08
RND CONSULTORIA	ME e EPP	R\$ 3.000,00	ALINE TAÍS CONSTANTINO CRISTOFOLINI	09282836908	OAB/SC 54.318	25/01/2024 08:22:08